



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

ATO CONJUNTO Nº 14/2022/SCR/SGP

Acrescenta o art. 12-A ao Ato Conjunto nº 13/2022/SGP/SCR.

A PRESIDENTE E A CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, no uso das atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º do Ato Conjunto nº 14/2021/SGP/SCR, que determinou a suspensão do registro de ponto eletrônico de servidores e estagiários até fosse publicado novo Ato Conjunto exarado pela Presidência e Corregedoria;

CONSIDERANDO o retorno da atividade no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, conforme regulamentado pelo Ato Conjunto nº 13/2022/SGP/SCR de 23 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a melhor gestão de frequência dos servidores e estagiários deste Tribunal;

RESOLVEM:

Art. 1º. Acrescentar o art. 12-A ao Ato Conjunto nº 13/2022/SGP/SCR, de 23 de agosto de 2022, com a seguinte redação:

Art. 12-A. Torna-se obrigatório, a partir de 1º de outubro de 2022, o registro eletrônico de ponto de estagiários e servidores, conforme regulamentado pela Resolução TRT 11 n. 312/2020 e pelo Ato nº 49/2018/SGP, com a redação pelo Ato nº 91/2018/SGP.

Parágrafo Único. Revogam-se as autorizações de teletrabalho temporário e excepcional concedidas durante o período da pandemia, que não cumprirem

rigorosamente os requisitos das normas que regulamentam o teletrabalho neste Tribunal, ficando a Secretaria de Gestão de Pessoas autorizada a registrar esta revogação com data-fim em 30/9/2022.

Art. 2º. Este Ato Conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 15 de setembro de 2022

Assinado Eletronicamente

ORMY DA CONCEIÇÃO DIAS BENTES

Desembargadora do Trabalho
Presidente do TRT da 11ª Região

Assinado Eletronicamente

MARCIA NUNES DA SILVA BESSA

Desembargadora do Trabalho
Corregedora Regional do TRT da 11ª Região